



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br
Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.175 DE 26 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a abertura de Créditos Especiais, no valor de R\$ 9.069,27 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

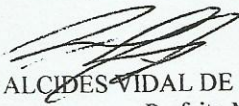
Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Especiais, no valor de R\$ 9.069,27 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

04.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.845.0000.0007 -DEVOLUÇÃO A UNIÃO	2.433,52
3.3.20.93.00.00.00 -Indenizações e Restituições	2.433,52
10.01- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 28.845.00000.0008 -DEVOLUÇÃO AO ESTADO	6.635,75
3.3.30.93.00.00.00 -Indenizações e Restituições	6.635,75

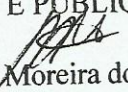
Art. 2º Servem de recursos para a abertura dos créditos especiais, autorizados no artigo 1º, os superávits financeiros verificados nos recursos 1100 - Revit Balneário Praia Paredão-Contr025982751-2008 no valor de R\$ 2.433,52 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) e no recurso 4080 - PACS ESTADO R\$ 6.635,75 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do sul, 26 de março de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração